

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIX – MÊS DE JUNHO – SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 29/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Caturité/PB em virtude do período junino e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a relevância cultural e religiosa das festividades juninas e do Dia de São João (24 de junho) para a população local;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em adequar o funcionamento das repartições públicas ao período festivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam decretados como pontos facultativos os dias **22, 23, 25 e 26 de junho de 2026**, em virtude do recesso administrativo junino no âmbito da Administração Pública do Município de Caturité.

Parágrafo único – No dia 24 de junho de 2026 é Feriado de São João.

Art. 2º – O disposto no Art. 1º não se aplica à **Rede Municipal de Ensino (Secretaria de Educação)**, que seguirá calendário escolar próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º – Ficam excluídos do recesso os serviços da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** — compreendendo limpeza urbana, operação de máquinas pesadas, recolhimento de lixo e zeladoria dos cemitérios —, que **funcionarão normalmente em escala própria**.

Art. 4º – Os demais serviços essenciais, em especial o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), funcionarão em regime de plantão e escala própria.

Art. 5º – A carga horária correspondente aos pontos facultativos (dias 22, 23, 25 e 26 de junho) deverá ser compensada pelos servidores em datas posteriores, sob a regulamentação do titular de cada pasta.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JUNHO
EDIÇÃO EXTRA – SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com